



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

CEP. 13.620 — Estado de São Paulo

LEI Nº 505, de 14 de novembro de 1977.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador, neste Município.

Artigo 2º) Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º) As despesas decorrentes do convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de novembro de 1977.

RUY DE ABREU LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Waldemar
Waldemar de Carvalho - Secretário da P.M.